



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
ESTADO MAIOR GERAL
3ª SEÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau São Luís – MA – CEP: 65.074-220 tel. (098) 3213-1686 – e-mail: pm3emgpmma@gmail.com



**Plano de Operação nº 001/2019 - PM/3-EMG
Carnaval/2019**

**São Luís – MA
2019**

PLANO DE OPERAÇÃO N.º 001/2019 - PM/3-EMG
(Carnaval/2019)

1. BASE LEGAL

- a.** Constituição Federal;
- b.** Constituição Estadual;
- c.** Diretrizes 003 e 006/2003 do Comando Geral;
- d.** Manual de Redação da PMMA;
- e.** Operação Brasil;
- f.** Portaria-TJ-45322019 – Código Validação: D24CA709E0. (**Anexo II**)

2. FINALIDADE

Regular as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela Polícia Militar do Maranhão durante a execução da Operação Carnaval/2019, durante a qual será realizado o policiamento nas áreas de grande concentração de público da região metropolitana de São Luís e cidades do interior do Estado, com a finalidade de oferecer policiamento ostensivo assegurando mediante ações preventivas e com atitudes dissuasivas a tranquilidade pública e, conseqüentemente, a redução dos índices criminais proporcionando maior sensação de segurança a população maranhense, por ocasião das festividades de carnaval.

3. SITUAÇÃO

a. Dados Gerais

O carnaval é a maior festa popular do nosso país e requer cuidados especiais dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública. O Governo do Estado, através dos seus órgãos oficiais e da mídia, patrocina e divulga o carnaval maranhense a nível nacional e internacional atraindo um grande número de turistas, o que, significativamente, contribui para o aquecimento da economia. Assim, face ao grande fluxo de pessoas que participam dessa grande festa, impõe que a Polícia Militar do Maranhão prepare um planejamento adequado para a execução do policiamento ostensivo nos diversos tipos e modalidades, visando a preservação da ordem pública.

1) Coordenação Geral da Operação Carnaval

O Subcomandante Geral será o Coordenador Geral da Operação Carnaval 2019.

2) Coordenadores Auxiliares

Subchefe do Estado Maior Geral e os Comandantes dos Grandes Comandos.

3) Comandante de Área no Evento

Os eventos carnavalescos de maior porte na região metropolitana terão o policiamento comandado por Oficiais Superiores (Ten Cel e Major), e ficarão responsáveis pelo relatório dentro de sua área de responsabilidade, o qual será encaminhado até as 8 horas do dia subsequente no endereço eletrônico do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), conforme modelo (**Anexo I**), no caso de falha do Relatório “on line”.

4) Comandante de Subáreas

Serão empregados Oficiais intermediários e subalternos no comando dos diversos setores de policiamento dentro da área do evento carnavalesco, a fim de organizar e fiscalizar o policiamento. Estes confeccionarão relatório que deverá ser encaminhado ao Comandante de área de evento logo ao final da jornada diária.

5) Supervisores

Serão empregados Oficiais intermediários, ou subalternos, na função de Supervisores de Áreas fora dos eventos carnavalescos que serão responsáveis pelo comando das operações de incursões nos diversos bairros da região metropolitana de São Luís e ficarão sob supervisão dos comandantes das OPM.

6) Coordenador de Operações da PM no CIOPS

a) Acompanhará e cobrará dos CPU o deslocamento do efetivo de apoio (unidades de área e especializado) para o local dos eventos, conforme discriminado nas escalas de serviço;

b) Manterá as viaturas da área nos eventos para as quais estiverem designadas, autorizando o seu deslocamento apenas para as conduções de pessoas envolvidas em delitos aos plantões de polícia;

c) Manterá sob seu controle o telefone e os locais de atuação dos Comandantes das áreas de Evento;

d) Registrará as ocorrências referentes à Operação do Carnaval, dando destaque às ocorrências dentro dos circuitos carnavalescos ou que tenham relação com estes.

7) Período**a) Região Metropolitana**

(1) Pré-Carnaval - 01/01/2019 a 28/02/2019 (finais de semana) - Policiamento e Operações Unidades Operacionais e Especializadas.

(2) Carnaval - 01/03/2019 a 05/03/2019 - Policiamento ostensivo nos locais de eventos e Operações nos bairros com o efetivo disponibilizado pelas OPM não subordinadas e efetivo das Unidades Operacionais e Especializadas.

b) Interior do estado

(1) Pré-Carnaval - 01/01/2019 a 28/02/2019 (finais de semana) - Policiamento e Operações Unidades Operacionais.

(2) Carnaval - 01/03/2019 a 05/03/2019. Observando-se as características culturais de cada região o policiamento poderá acontecer até o dia 06/03/2019. Exemplo da cidade de Rosário onde ocorre o tradicional “Bloco das Carroças” na quarta-feira. O policiamento ostensivo será com o efetivo das unidades dos CPAI e reforço de outras OPM conforme a necessidade de cada cidade.

b. Elementos adversos

- 1) Delinquentes contumazes e ocasionais;
- 2) Pessoas com sintomas de embriaguez alcoólica, substâncias tóxicas ou abaladas emocionalmente que incorram em desvio de conduta, podendo rebelar-se contra ações do policiamento;
- 3) Tempo chuvoso que poderá interferir na movimentação da tropa.
- 4) Roubos a transeuntes, ônibus, vans, taxis e moto taxis;
- 5) Portadores de armas de fogo irregulares;
- 6) Indivíduos que dão cobertura aos assaltantes;
- 7) Criminosos ou contraventores eventuais;
- 8) Ladrões de veículos;
- 9) Trânsito intenso de veículos nas proximidades dos eventos.

c. Elementos favoráveis

- 1) Informantes da Polícia Militar – pessoas que voluntariamente procuram a PM para denunciar a localização de marginais ou ações delituosas por eles praticadas;
- 2) Polícia Civil;
- 3) Polícia Rodoviária Federal;
- 4) Corpo de Bombeiros Militares - assuntos ligados à sua missão constitucional;

5) Guarda Municipal de São Luís e Municípios do Interior nos assuntos ligados à sua missão constitucional;

6) SMTT, Blitz Urbana e Órgãos Municipais das cidades do interior do estado que darão o suporte necessário com relação a sua função;

7) Pessoas ou instituições sociais, culturais, comerciais e públicas ligadas diretamente ao evento.

d. Hipóteses

1) Enfrentamento de assaltantes aos transeuntes nas paradas de ônibus e locais de eventos;

2) Pessoas ou grupos que sob o efeito de substâncias tóxicas ou bebidas alcoólicas, infringirem os dispositivos legais;

3) Pessoas ou grupos que por negligência ou desinformação, possam se tornar alvos em potencial de ação de marginais;

4) Condutores de veículos com a capacidade psicomotora alterada pela ingestão de bebidas alcoólicas e/ou substâncias psicoativas que possam eventualmente provocar acidentes e/ou infrações¹ e crimes² de trânsito

4. MISSÃO

a. Geral

Exercer na forma constitucional a preservação da ordem pública, com intuito principal de assegurar a inviolabilidade dos direitos individuais e garantias fundamentais do cidadão e do patrimônio público durante as festividades carnavalescas.

b. Particulares

1) Dissuadir pela presença, a prática de condutas criminosas;

2) Efetuar prisões em flagrante delito de pessoas que estejam cometendo crime ou contravenções;

3) Atuar junto com as Secretarias Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal para assegurar a fluidez do trânsito de veículos e pedestres nas vias e rodovias próximas aos locais de eventos, atentando para os veículos oficiais em serviço de urgência;

¹ Art. 165, CTB: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

² Art. 306, CTB: Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

- 4) Prevenir a ação de crianças e adolescentes no cometimento de atos infracionais;
- 5) Atender as solicitações de natureza policial e orientar na solução das que não são da competência da Polícia Militar;
- 6) Cumprir as determinações contidas nas portarias dos Juizados da Infância e da Juventude e Portaria da Secretaria de Segurança Pública;
- 7) Prestar assistência e informações ao público relacionando-se de forma educada e cortês com autoridades, agentes, imprensa e os cidadãos em geral;
- 8) Executar abordagens em veículos sempre quando necessário, adotando as medidas legais;
- 9) Fazer busca pessoal³ em pessoas com atitudes suspeitas a fim de localizar produto de roubo e/ou furto e armas ilegais;
- 10) Atuar preventivamente nos locais: praias, balneários, parques e outros locais de entretenimento, com planejamento especial para a cidade de São José de Ribamar em razão do tradicional carnaval “Lava Pratos” com a responsabilidade de policiamento do CPA/M-2;
- 11) Atuar nas paradas de ônibus, terminais de integrações e balneários;
- 12) Intensificar o policiamento nas praças e bairros da cidade durante os eventos do pré-carnaval e carnaval;

c. Eventuais

- 1) Atender ocorrências assistenciais quando necessário;
- 2) Prestar ou solicitar socorro de urgência, quando encontrar fatos que justifiquem essa medida;
- 3) Apoiar agentes públicos no desempenho de suas funções legais;
- 4) Direcionar crianças, adolescentes, idosos ou pessoas perdidas aos órgãos competentes.

³ Art. 244, CPP. A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Art. 249, CPP. A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

5. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação

A Operação Carnaval 2019 constitui-se numa grande operação realizada em todos os municípios do Estado do Maranhão, sendo um grande desafio para a Polícia Militar diminuir as ocorrências em relação aos anos anteriores durante o mesmo período, através do policiamento ostensivo e suas variáveis. A integração dos Grandes Comandos CPAM, CPE, CME, CPI, CPAI, CSC, Diretorias, Seções do EMG, Ajudância Geral e Organizações Policiais Militares na capital e no interior com o emprego das diversas modalidades de policiamento ostensivo, visando atingir a redução de crimes, agindo preventiva e/ou, quando necessário, repressivamente e dentro dos ditames da lei, inibirá a ação de indivíduos que cometem crimes e contravenções.

1) Operação carnavalesca na Circunscrição da Região Metropolitana de São Luís

De acordo com o planejamento dos CPAM-1, 2 e 3, que deverão confeccionar as devidas Ordens de Operação do Pré-carnaval e Ordem de Operação de Carnaval e remeter para e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com). Observar a **Programação Oficial do Carnaval do Governo e Prefeitura de São Luís** (Anexo III).

2) Programação na Circunscrição do Comando do Policiamento do Interior

De acordo com o planejamento do CPI, conforme programações dos Comandos de Policiamento de Área do Interior, mediante a peculiaridade da região das Unidades Policiais Militares subordinadas, que deverão encaminhar a Ordem de Operação de Carnaval para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com).

3) Processos de policiamento nas Unidades da Capital e Interior

Observando as peculiaridades do período e as necessidades dos locais, poderão ser adotados os seguintes processos de policiamento:

- a) A pé;
- b) Montado;
- c) Motorizado;
- d) Aéreo – a ser definido dentro das missões de caráter especializado.

4) Estratégias Operacionais

a) A estratégia de execução no terreno obedecerá ao preestabelecido de acordo com as ordens de operações de cada Grande Comando;

b) A tropa, quando instalada no terreno, deverá tomar todas as precauções necessárias para garantir a segurança dos foliões nos locais de eventos;

c) As patrulhas serão distribuídas e posicionadas no terreno, de forma a permitir um campo visual bastante amplo para as pessoas que ali se encontram identifiquem os policiais de relance e assim inibam a ação de eventuais infratores da lei;

d) As viaturas que atuarem em um mesmo ponto de bloqueio deverão estar posicionadas estrategicamente na via. Em ambas as situações, deverão ser tomadas todas as precauções preconizadas para ações dessa natureza, somente sendo realizada perseguição em caso de extrema necessidade;

e) Dependendo da necessidade poderá haver a participação do Centro Tático Aéreo, para tanto deverá ter um entendimento prévio entre o Comandante Geral e o Secretário de Segurança;

5) Condições de emprego da tropa

a) As guarnições serão empregadas de forma a permitir a realização das missões, mantendo-se uma folga compatível para descanso e atendimento de suas atividades sociais.

b) Os comandantes deverão garantir que os policiais empregados estejam devidamente uniformizados, armados e com Equipamentos de Proteção Individual.

6) Ações conjuntas e operacionalização da missão

Os Grandes Comandos atuarão de forma conjunta com o efetivo nas ações imediatas das UPM de áreas de circunscrição, adotando ações extras as suas atividades laborais voltadas para segurança nas programações pertinentes as peculiaridades do período carnavalesco.

7) Policiamento Ostensivo em eventos públicos.

a) Nas praias e/ou balneários públicos;

b) Área de trânsito de veículos e pedestres;

c) Calçadas;

d) Áreas para banhistas.

8) Policiamento nos centros comerciais, bancários, mercados, pontos de atrações turísticas e corredores comerciais (mercado informal).

- a) Área de circulação;
- b) Áreas de embarque e desembarque (paradas de ônibus e terminais);
- c) Áreas de entretenimento.

9) Nos locais de folia e desfile de escolas de samba.

- a) Áreas de concentração;
- b) Áreas de circulação;
- c) Estacionamentos;
- d) Áreas de embarque e desembarque (paradas de ônibus e terminais);
- e) Vias de acesso (trânsito de pedestres e veículos);
- f) Áreas de comércio (bebidas, alimentação e outros).

10) Operações móveis – Policiamento Geral.

- a) Rondas com abordagens.
- b) Bairros com maior incidência de violência;
- c) Terminais rodoviários urbanos, ferroviários e portuários;
- d) Locais de festas onde costumeiramente ocorrem atos de violência;
- e) Rodovias, avenidas e ruas, ônibus urbanos, interurbanos, intermunicipais,

motos, transporte alternativo e táxis.

11) Policiamento de trânsito

a) Nas vias de acesso aos locais de folias e/ou desfile com grandes concentrações de pessoas;

b) Nas principais avenidas que dão acesso às praias, balneários e locais de maior frequência de público, aos sábados, domingos e nos principais dias do carnaval;

c) Nas principais rodovias que dão acesso aos municípios do Estado do Maranhão, dando-se destaque às rodovias MA 201, 202, 203 e 204 (Região Metropolitana).

12) Das abordagens nas Pessoas

O Código de Processo Penal traz em seu bojo orientações sobre as abordagens realizadas por policiais militares e civis, quando em seu Art. 244 determina que “*A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver **fundada suspeita** de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.*”.

Já o Art. 249, do mesmo diploma legal retro mencionado, por sua vez, prevê que “*a busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo*”.

da diligência”, ou seja, a busca em mulheres poderá ser realizada por policiais militares masculinos, **desde que justificada e haja fundada suspeita**, procedendo de forma respeitosa e técnica, dentro dos preceitos legais, não causando constrangimento à mulher abordada.

Cumprе salientar, que a Operação Carnaval 2019 será desencadeada em todo o Estado do Maranhão, diuturnamente, bem como em pessoas, das quais não podemos deixar de mencionar os cidadãos transgêneros, que merecem todo nosso respeito, cumprindo especificar e esclarecer as seguintes observações no que diz respeito às buscas pessoais:

a) Busca Pessoal em Homens

Apesar de sua enorme importância, a busca pessoal ainda é tratada de forma tímida pela doutrina e jurisprudência, sendo também a legislação incompleta na sua disciplina.

Consubstancia-se na inspeção do corpo do indivíduo e sua esfera de custódia (vestimenta, pertences ou veículo não utilizado como habitação), com a finalidade de evitar a prática de infrações penais ou encontrar objetos, drogas e/ou armas, de fogo e branca, para a garantia da segurança pública. Vale salientar, que a busca pessoal é antecedida por uma abordagem anunciada através de comando verbal.

A princípio a averiguação será imediata (manual) podendo, se houver o equipamento, ser mediata (uso de instrumentos como *scanner* corporal, detector de metais, cão farejador ou espelho em veículos). Valendo salientar que, diferentemente da busca e apreensão domiciliar, a busca pessoal independe de mandado judicial, e pode ser realizada a qualquer tempo. Além disso, a par de relativizar a intimidade do revistado, e em menor grau sua liberdade, não pode malferir sua integridade física. Nunca se esquecendo de que a mesma deve ser feita em diferentes níveis, conforme o grau de ameaça, seguindo o uso proporcional da força, **e jamais fazer uso de expressões pejorativas** como “dura”, “baculejo” e, sobretudo, palavras de baixo calão.

Assim, Policial Militar deve agir com base no Art. 244 do CPP, que diz:

*Artigo 244 – “A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou **quando houver fundada suspeita** de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.”*

Cumprе lembrar, que o Supremo Tribunal Federal, no *Hábeas Corpus* nº 81305 da relatoria do Ministro Ilmar Galvão, negando a presença de fundada suspeita pelo tão só fato de o revistado trajar um blusão suscetível de esconder uma arma, que “a ‘fundada suspeita’ prevista no artigo 244 do CPP não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo

elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa”, conforme na ementa.

EMENTA: HABEAS CORPUS. TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA LAVRADO CONTRA O PACIENTE. RECUSA A SER SUBMETIDO A BUSCA PESSOAL. JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL RECONHECIDA POR TURMA RECURSAL DE JUIZADO ESPECIAL. Competência do STF para o feito já reconhecida por esta Turma no HC n.º 78.317. Termo que, sob pena de excesso de formalismo, não se pode ter por nulo por não registrar as declarações do paciente, nem conter sua assinatura, requisitos não exigidos em lei. A “fundada suspeita”, prevista no art. 244 do CPP, não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa. Ausência, no caso, de elementos dessa natureza, que não se pode ter por configurados na alegação de que trajava, o paciente, um “blusão” suscetível de esconder uma arma, sob risco de referendo a condutas arbitrárias ofensivas a direitos e garantias individuais e caracterizadoras de abuso de poder. Habeas corpus deferido para determinar-se o arquivamento do Termo.

(HC 81305, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 13/11/2001, DJ 22-02-2002 PP-00035 EMENT VOL-02058-02 PP-00306 RTJ VOL-00182-01 PP-00284)

b) Busca Pessoal em Mulheres

Em se tratando de mulher, segundo o Art. 249 do CPP, a revista deve ser feita preferencialmente por outra mulher. Todavia, se Policial Militar homem perceber que uma mulher está em atitude suspeita, fugindo de uma normalidade para o momento, como por exemplo, usando blusa de frio no calor, bolsas grandes inadequadas para a ocasião, transitando em local ermo ou até quando acompanhada de um homem com essas características, o mesmo poderá proceder à abordagem e, conseqüentemente, a busca pessoal. Não esquecendo que “fundada suspeita” não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa. Pois a ausência de fundamentação invalidaria a obtenção de provas em uma eventual ação penal.

Taxativamente, o Código de Processo Penal – que regula os procedimentos pertinentes à busca pessoal – em seu Art. 249, literalmente determina acerca de a busca em mulheres:

Art. 249. A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

Isso significa que um Policial Militar Masculino poder realizar busca pessoal em uma mulher caso não haja alternativa. Apesar dessa possibilidade, o procedimento deve ser evitado ao máximo, em face da possibilidade de interpretações negativas, o que não é raro, quanto à atuação do policial em contato com o corpo feminino durante uma busca.

É prudente, ante a uma necessidade de busca em uma mulher por Policial Militar masculino, que primeiro o mesmo busque arrolar no local uma pessoa idônea do sexo feminino, para que, sob a orientação do mesmo, proceda a busca pessoal em mulher e, se não houver outra possibilidade, arrole testemunhas que possam comprovar a inexistência de abuso de autoridade por parte dos policiais.

Tudo vai depender da postura do Policial Militar, que deve sempre ser respeitoso e técnico em sua ação. Pois, mesmo o Código de Processo Penal não proibindo a busca por homens em uma mulher, no caso de não haver alternativa, é inevitável lembrar que a Lei 4.898/65 em seu Art. 4º, na alínea “b” e alínea “h”, constitui abuso de autoridade “*submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei*”, e na alínea “h” e “o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal” respectivamente.

c) Busca Pessoal em Transgênero

Esta é uma das situações que os policiais enfrentam e que ainda geram muitas controvérsias. Não há consenso nem mesmo entre instrutores dos cursos de formação dos agentes de segurança pública e os membros das entidades defensoras dos direitos humanos, quanto aos procedimentos operacionais mais adequados ao caso. De toda sorte, é inegável que qual seja os argumentos trazidos à discussão, o respeito mútuo, tanto do policial quanto do indivíduo abordado, às leis, é inescusável.

A abordagem policial é uma situação que merece extrema atenção por parte do policial, pois pode apresentar risco iminente a integridade física, própria, do abordado e de terceiros, portanto deve o agente que a realiza, estar tecnicamente capacitado para realiza-la com a cautela necessária para se evitar qualquer prejuízo aos envolvidos. Não obstante, a abordagem deve ser precedida de fundamentos que a tornem legítima.

No entanto, antes de proceder a busca pessoal, o Policial Militar deve identificar visualmente as características físicas da pessoa a ser abordada. E este deve ser o ponto de partida do comportamento do agente público perante a uma abordagem a uma pessoa que venha se identificar como transgênero.

A Constituição Federal, aponta para a igualdade entre as pessoas reiterando inúmeras vezes para um comportamento social ausente de preconceitos e discriminação. No mesmo sentido, os dispositivos internacionais de direitos humanos visam a proteção da dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre de preconceitos e plural.

Conceitualmente, o indivíduo transgênero, é a pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele correspondente ao seu sexo atribuído no momento do nascimento. Em outras palavras, o transexual *“refere-se ao indivíduo que biologicamente e anatomicamente é um homem ou uma mulher, todavia, não se identifica, psicologicamente, com o gênero masculino ou feminino, respectivamente”*.

Para o direito penal, é irrelevante a opção sexual do indivíduo quando este está em curso de realizar um delito. Somente é levado em consideração a conduta, a ação ou omissão, contrária ao direito. O que não se confunde com as circunstâncias das quais o transgênero é, por conta de sua opção, vítima do crime. Diferente do “feminicídio”, Art. 121, § 2º, VI e § 2º-A, I e II, a homofobia não é tipificada como crime, o indivíduo transgênero é vítima de homicídio, art. 121 do Código Penal, muito embora o fato esteja em grande discussão no âmbito judiciário, serve apenas para ilustrar o alegado anteriormente. Estas considerações são importantes para a compreensão de que, assim como os cisgêneros, os transgêneros também podem ser autores de crimes, dos quais certamente, por ação policial, serão alvos da abordagem e da busca pessoal.

A busca pessoal será realizada de forma a dirimir ou confirmar a fundada suspeita sobre a pessoa do abordado, sempre de forma a se evitar constrangimentos desnecessários ou violações de direitos. Todo cidadão é obrigado a colaborar com a justiça e com a segurança pública, e durante a abordagem policial, fornecer dados sobre sua identidade.

Durante a realização da abordagem podem ocorrer as seguintes situações:

- a) O abordado silenciar quanto a sua opção sexual transgênero, sem identificação visual por parte do policial de traços diversos desta condição;
- b) O abordado silenciar quanto a sua opção sexual transgênero, com identificação visual por parte do policial de traços diversos desta condição;
- c) O abordado informar ao policial da sua opção transgênero, mas não apresenta visualmente traços desta condição;
- d) O abordado informar ao policial da sua opção transgênero, e apresenta visualmente traços desta condição;

Em ambas as situações devem ocorrer a identificação civil, com documentos oficiais (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, etc.) com o nome oriundo do registro civil de nascimento ou com o nome modificado em registro público.

No primeiro caso, a abordagem policial ocorrerá naturalmente conforme os procedimentos operacionais padrão da doutrina policial militar.

Já no segundo caso, o policial deverá suspeitar e questionar o abordado quando as condições apuradas na inspeção visual. De toda forma, e para a segurança da equipe policial, a busca pessoal continuará a ser realizada por policial do sexo masculino, contudo, esta as informações prestadas e os procedimentos adotados deverão ser fundamentados e justificados nos relatórios próprios da ocorrência. **No caso de ser um transgênero feminino com características masculinas, as mesmas condutas devem ser observadas, contudo o procedimento será realizado por uma policial feminina, como preconiza o Art. 249 do Código de Processo Penal.**

O terceiro e o quarto caso, apresentam as situações que pretendemos respaldar o Policial Militar. Como proceder a abordagem em um indivíduo transgênero sem que haja violações dos direitos e garantias fundamentais do cidadão e sem que haja constrangimento ou abuso de autoridade por parte do policial. Notadamente que a autoridade policial não pode furtar-se de cumprir com suas obrigações, de coibir a ocorrência dos delitos e a coleta das provas que subsidiarão uma futura persecução penal. Neste caso, será o policial do sexo masculino ou o do sexo feminino que irá proceder a busca pessoal no transgênero abordado? Há quem diga que se o transgênero do sexo masculino se apresente como pessoa do gênero feminino, a abordagem e busca pessoal deva ser realizada por policial do sexo feminino. Mas esta orientação não possui nenhuma regulamentação legal. Geralmente pensa-se em evitar algum tipo de constrangimento ao abordado, ignorando o constrangimento do policial, mas isso é errado. A Constituição Federal garante a inviolabilidade da intimidade e da honra no rol de direitos e garantias fundamentais do cidadão, e isso indubitavelmente se estende ao agente público de segurança. Seria inconcebível que o Estado que é obrigado a promover a defesa dos direitos humanos de seus cidadãos permitisse que os direitos humanos dos seus policiais fossem violados. Neste sentido, alheio aos discursos emocionados, devemos observar o que orienta a lei atual. Segundo o Código Civil, a pessoa adquire personalidade ao nascer, já a Lei de Registros Públicos – nº 6.015/1973, em seu Art. 55, item 2º, identifica-se o sexo do registrando, e no item 4º, o nome e o prenome que será conferido à criança. Desta forma, salvo melhor juízo, até que haja modificação do registro público da condição de transgênero, o cidadão permanece sendo reconhecido pelo Estado, pelas informações constantes no seu registro de nascimento. Sem mais delongas, o policial do sexo masculino deverá realizar a

busca pessoal no transgênero do sexo masculino, ainda que se apresente com ou sem traços do gênero feminino, obviamente relatando toda e qualquer informação referente aos procedimentos adotados e suas circunstâncias no respectivo documento da ocorrência. O mesmo aplica-se ao policial do sexo feminino ao transgênero do sexo feminino que apresente traços do gênero masculino. Neste caso não há o que se falar de constrangimento do abordado, uma vez que respeitada a sua condição transgênero, e em estrito cumprimento do dever legal do policial à ação que deu causa à abordagem.

Em situação excepcional, onde o transgênero possua a correspondente averbação da nova condição em registro público, ainda que não tenha realizado ato cirúrgico, já não há mais o questionamento. Ou é homem ou é mulher, de gênero e de direitos, de acordo com seu registro civil, e uma busca pessoal em virtude de uma abordagem, seguiria os procedimentos normais comuns aos de pessoas do mesmo sexo.

Neste sentido, e de forma muito similar ao aplicado no art. 249 do Código de Processo Penal citado anteriormente, o policial do sexo masculino, que em virtude de sua necessidade e obrigação legal de realizar busca pessoal em uma mulher transgênero, só poderá realiza-la na ausência de uma policial feminina ou outra mulher designada, desde que isso não implique em prejuízo a diligência, ainda que a pessoa abordada não tenha realizado o ato cirúrgico.

Lembre-se que a sociedade é um sistema vivo que se modifica continuamente ao desenrolar da história, e os órgãos que representam esta sociedade devem continuamente se aperfeiçoar para acompanhar estas mudanças. As regras de direito seguem as mesmas mudanças, devendo se conformar com a realidade em evidência. Garantir os direitos do transgênero em ser reconhecido e tratado por suas escolhas é também respeitar as diferenças, além de uma medida digna de se amoldar esta nova realidade aos preceitos fundamentais de Direitos Humanos. Mas, para esta proteção ser efetiva, deve ser também estendida ao agente público de segurança, pois estes, antes mesmo de se tornarem policiais, são pessoas de direitos, e merecem iguais proteções. O Comandante da OPM deve deixar bem claro os procedimentos e buscar capacitar seus subordinados para estas novas condições sociais que, em assim agindo, estará, sem sombra de dúvidas, diminuindo exponencialmente a possibilidade do cometimento de abusos, e dará mais dignidade e respeito ao serviço Policial Militar. Destarte, quando o Policial Militar realizar uma abordagem, seja ela em um indivíduo do sexo masculino, feminino ou transgênero, estando atento às regras de direito e dos Direitos Humanos pautado nos princípios fundamentais do cidadão, além de evitar implicações legais, estará contribuindo para a pacificação dos conflitos e para a construção de uma sociedade mais justa e melhor.

“Ter educação não é sinal de fraqueza, mas sim uma demonstração de que o Policial Militar está preparado para o tratamento com a comunidade”.

b. Estratégias Operacionais

1) A estratégia de execução no terreno obedecerá ao preestabelecido no presente Plano de operação e orientações particulares dos comandos das unidades envolvidas, cabendo aos comandantes das equipes de execução, escolher a forma mais estratégica para posicionar as viaturas, de modo a possibilitar maior segurança aos policiais;

2) A tropa, quando ocupar o ponto de abordagem na via, deverá tomar todas as precauções necessárias para garantir a segurança dos policiais e da população de um modo geral, principalmente quando tiver fundadas informações de que elementos suspeitos de atividades ilegais estejam presentes no coletivo;

3) As viaturas deverão posicionar-se no terreno, de forma a permitir um campo visual bastante amplo para a guarnição, de forma a evitar ações que possam por em risco à segurança dos próprios Policiais Militares, bem como ser surpreendida pela ação rápida de marginais;

4) As viaturas deverão estar colocadas estrategicamente nos pontos de abordagem, de modo a possibilitar à perseguição rápida, segura e eficaz devendo ser tomadas todas as precauções preconizadas para ações dessa natureza;

5) As atividades não ficarão restritas à averiguação de ações delituosas, e sim, também, serão verificadas irregularidades previstas pelo Código Trânsito Brasileiro quando se fizer necessário;

6) Dependendo da necessidade poderá haver a participação do CTA, para tanto deverá ter um entendimento prévio entre o Sr. Comandante Geral e o Secretário de Segurança, quando em situação de perseguições de marginais ou quando em varreduras na localização de elementos homiziados em esconderijos, etc.;

7) Para melhor desempenho da operação, deverão ser adotados quando necessário os seguintes procedimentos:

a) Instalação dos cones, posicionamento da(s) viatura(s), em local visível, no dispositivo para sinalização e orientação dos condutores dos ônibus coletivos;

b) Sinalização adequada, e quando se fizer necessário veículo, diminuir a velocidade e entrar na área de abordagem;

c) A tropa deverá fazer uso de colete reflexivo e lanternas sinalizadoras;

d) Realizar a abordagem objetivando:

(1) verificação da documentação do condutor e do veículo;

(2) revista dos passageiros, do veículo e/ou da carga, quando houver razão para tal;

(3) prisão de marginais e elementos procurados pela justiça e pessoas portadoras ou transportadoras de armas ilegais;

(4) preenchimento do BO quando houver qualquer irregularidade;

(5) lavratura do Auto de Resistência à prisão se tal fato se configurar;

(6) apreensão e encaminhamento do veículo ao órgão competente, caso se configure como produto de roubo, irregularidade na documentação ou alteração de características que justifique tal procedimento;

(7) apreensão de drogas ou armas com a respectiva prisão dos infratores e comunicação e encaminhamento ao órgão competente.

c. Atribuições dos Elementos Subordinados

1) Subchefe do Estado Maior Geral

a) Auxiliará o Coordenador Geral da Operação juntamente com os comandantes dos Grandes Comandos (CPAM, CME, CPE, CPI e CPAI) na execução das atividades desenvolvidas durante a realização da Operação;

b) Receberá dos Grandes Comandos, informações acerca dos eventos em suas áreas para melhor orientar a Operação;

c) Manterá o Coordenador Geral permanentemente informado sobre o andamento da operação, repassando com urgência as ocorrências de grande vulto e/ou que envolvam autoridades;

d) Ficará responsável em receber o efetivo das OPM não subordinadas repassando- o aos grandes comandos.

2) Comando do Policiamento Metropolitano-1 (CPA/M-1)

a) Auxiliará o Coordenador Geral da Operação na execução de todas as missões atribuídas, observando as peculiaridades da região, e determinará às suas Unidades que durante o período façam o devido planejamento e executem a Operação de cunho preventivo, obedecendo as ordens constantes neste Plano de Operação;

b) Executará o policiamento ostensivo de prevenção no município de São Luís, no período pré-carnavalesco no Centro da Cidade, nos bairros que mantém esta tradição, e nos dias do carnaval, dando ênfase aos Circuitos: Madre de Deus, Largo do Carocudo e na Passarela do Samba no Anel Viário;

c) Providenciará veículos apropriados com guarnição, para condução de presos e/ou detidos para os Distritos Policiais, bem como locais adequados para pessoas que estejam detidas aguardando deslocamentos para os Distritos Policiais;

d) Classificará as operações nos Circuitos de Carnaval em pequena, média e grande porte, devendo as de pequeno porte ser comandadas por Oficiais Intermediários ou Subalternos; as de médio porte serão comandadas por Oficiais Intermediários ou Superiores; e as operações de grande porte, serão comandadas por um Tenente Coronel;

e) Informará a DAL e/ou ao PM/4, as necessidades básicas de logísticas, como também informará ao Coordenador Geral da Operação a sua necessidade de efetivo;

f) Orientará as OPM subordinadas para que a tropa esteja devidamente equipada para a Operação;

g) Informará diariamente ao Subcomandante Geral da PMMA, PM/5 (para divulgação, se for o caso) o efetivo e os meios empregados na operação, bem como mencionar em relatório a produtividade diária;

h) Orientará os comandantes de unidades e oficiais de serviço para encaminharem os policiais militares que apresentarem atestados médicos, ao médico ou dentista de plantão no QCG, para apreciação e providências cabíveis;

i) Encaminhará para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 07 de março de 2019, RELATÓRIO GERAL das operações do carnaval da sua área;

j) As OPM que tiverem eventos após a quarta-feira de cinzas, como por exemplo, o “Lava-Pratos” em São José de Ribamar/MA, encaminharão para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 11 de março de 2019, RELATÓRIO ESPECÍFICO DO EVENTO da(s) operação(ões) realizada(s) no evento em epígrafe na área sob a responsabilidade da OPM.

3) Comando do Policiamento Metropolitano-2 (CPA/M-2)

a) Auxiliará o Coordenador Geral da Operação na execução de todas as missões atribuídas, observando as peculiaridades da região, e determinará às suas Unidades que durante o período façam o devido planejamento e executem a Operação de cunho preventivo, obedecendo as ordens constantes neste Plano de Operação;

b) Executará o policiamento ostensivo de prevenção na área de circunscrição no período pré-carnavalesco e nos bairros que mantém essa tradição, bem como nos dias do

carnaval, dando ênfase nas operações de barreiras e incursões nos Bairros de maior índice criminal;

c) Providenciará veículos apropriados com guarnição, para condução de presos e/ou detidos para os Distritos Policiais, bem como locais adequados para pessoas que estejam detidas aguardando deslocamentos para as Delegacias de Polícia;

d) Informará a DAL e/ou ao PM/4, as necessidades básicas de logísticas, como também informará ao Coordenador Geral da Operação a sua necessidade de efetivo;

e) Orientará as OPM subordinadas que a tropa esteja devidamente equipada para a Operação;

f) Fornecerá diariamente ao Subcomandante Geral da PMMA, PM/5 os efetivos e meios empregados na operação, bem como a produtividade diária, com os resultados obtidos nas áreas de responsabilidade do dia anterior;

g) Classificará as operações nos Circuitos de Carnaval em pequena, média e grande porte, devendo as de pequeno porte ser comandadas por Oficiais Intermediários ou Subalternos; as de médio porte serão comandadas por Oficiais Intermediários ou Superiores; e as operações de grande porte, serão comandadas por um Tenente Coronel;

h) Orientará os comandantes de unidades e oficiais de serviço para encaminharem os policiais militares que apresentarem atestados médicos, ao médico ou dentista de plantão no QCG, para apreciação e providências cabíveis;

i) Planejará e executará o Policiamento do carnaval de Lava-Pratos na Cidade de São José de Ribamar nos mesmos moldes do policiamento no circuito de carnaval do Centro da Cidade de São Luís, encaminhando o Plano de Operações do Carnaval “Lava Pratos” de São José de Ribamar/MA ao Coordenador Geral da Operação até o dia 07 de março de 2019 (quinta-feira), impresso e em mídia.

j) Encaminhará para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 07 de março de 2019, RELATÓRIO GERAL das operações do carnaval da sua área;

k) As OPM que tiverem eventos após a quarta-feira de cinzas, como por exemplo, o “Lava-Pratos” em São José de Ribamar/MA, encaminharão para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 11 de março de 2019, RELATÓRIO ESPECÍFICO DO EVENTO da(s) operação(ões) do realizada no evento em epígrafe na área sob a responsabilidade da OPM.

4) Comando do Policiamento Metropolitano-3 (CPA/M-3)

a) Auxiliará o Coordenador Geral da Operação na execução de todas as missões atribuídas, observando as peculiaridades da região, e determinará às suas Unidades que durante o período façam o devido planejamento e executem a Operação de cunho preventivo, obedecendo as ordens constantes neste Plano de Operação;

b) Executará o policiamento ostensivo de prevenção na área de circunscrição nos períodos pré-carnavalescos e nos bairros que mantém essa tradição, bem como nos dias do carnaval propriamente dito, dando ênfase nas operações de barreiras e incursões nos Bairros de maior índice criminal;

c) Manterá o reforço no período momesco na Barreira da Estiva, Ponta da Espera e Terminal Ferroviário.

d) Classificará as operações nos Circuitos de Carnaval em pequena, média e grande porte, devendo as de pequeno porte ser comandadas por Oficiais Intermediários ou Subalternos; as de médio porte serão comandadas por Oficiais Intermediários ou Superiores; e as operações de grande porte, serão comandadas por um Tenente Coronel;

e) Providenciará veículos apropriados com guarnição, para condução de presos e/ou detidos para os Distritos Policiais, bem como locais adequados para pessoas que estejam detidas aguardando deslocamentos para as Delegacias de Polícia;

f) Informará a DAL e/ou ao PM/4, as necessidades básicas de logísticas, como também informará ao Coordenador Geral da Operação a sua necessidade de efetivo;

g) Orientará as OPM subordinadas que a tropa esteja devidamente equipada para a Operação;

h) Informará diariamente ao Subcomandante Geral da PMMA, PM/5 (para divulgação, se for o caso) os efetivos e meios empregados na operação, bem como mencionar em relatório a produtividade diária;

i) Orientará os comandantes de unidades e oficiais de serviço para encaminharem os policiais militares que apresentarem atestados médicos, ao médico ou dentista de plantão no QCG, para apreciação e providências cabíveis;

j) Encaminhará para o e-mail do Encaminhará para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 07 de março de 2019, RELATÓRIO GERAL das operações do carnaval da sua área;

k) As OPM que tiverem eventos após a quarta-feira de cinzas, como por exemplo, o “Lava-Pratos” em São José de Ribamar/MA, encaminharão para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante

Geral (subcmtppmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgppmma@gmail.com), até o dia 11 de março de 2019, RELATÓRIO ESPECÍFICO DO EVENTO da(s) operação(ões) do realizada no evento em epígrafe na área sob a responsabilidade da OPM.

5) Comando de Segurança Comunitário (CSC)

Auxiliará o Coordenador Geral da Operação na execução de todas as missões específicas atribuídas à Patrulha “Maria da Penha”, no combate ao assédio durante o período momesco.

6) Comando de Policiamento Especializado (CPE) e Comando de Missões Especiais (CME)

a) Auxiliará o Coordenador Geral da Operação na execução de todas as missões atribuídas, observando as peculiaridades das regiões onde será empregada a tropa, e determinará às suas Unidades que durante o período façam o devido planejamento e executem a Operação de cunho preventivo e/ou repressivo, obedecendo às ordens constantes neste Plano de Operação;

b) Executará o policiamento ostensivo e/ou repressivo como tropa de apoio especializada nas áreas de atuação dos Comandos dos CPAM e CPI (em situações emergenciais), nos períodos pré-carnavalescos, bem como nos dias do carnaval, dando ênfase nas operações de barreiras de redução nas avenidas próximas aos grandes circuitos, barreira de revistas nos circuitos do Centro da Cidade e nas incursões nos Bairros de maior índice criminal;

c) Informará a DAL e/ou ao PM/4, as necessidades básicas de logísticas;

d) Orientará as OPM subordinadas que a tropa esteja devidamente equipada para a Operação;

e) Deverá manter na coordenação geral das operações um oficial superior; na supervisão um oficial subalterno e na fiscalização um oficial em cada unidade;

f) Orientará os comandantes de unidades e oficiais de serviço para encaminharem os policiais militares que apresentarem atestados médicos, ao médico ou dentista de plantão no QCG, para apreciação e providências cabíveis;

g) As OPM especializadas disponibilizarão o máximo de policiais possíveis para apoiarem as UPM de área durante todo o período carnavalesco e pré-carnavalesco;

h) Encaminhará para o e-mail do Encaminhará para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgppmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtppmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgppmma@gmail.com), até o dia

07 de março de 2019, RELATÓRIO GERAL das operações do carnaval da sua área;

i) As OPM que tiverem eventos após a quarta-feira de cinzas, como por exemplo, o “Lava-Pratos” em São José de Ribamar/MA, encaminharão para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 11 de março de 2019, RELATÓRIO ESPECÍFICO DO EVENTO da(s) operação(ões) do realizada no evento em epígrafe na área sob a responsabilidade da OPM.

7) Comando do Policiamento do Interior – CPI (CPA/I)

a) Observará as peculiaridades de cada região de sua circunscrição, e determinará às suas Unidades, através dos CPAI, que durante o período, planejem e executem operações de cunho preventivo voltado para as festividades de Carnaval, obedecendo ao constante neste Plano de Operação;

b) Determinará que cada CPAI /UPM planeje e execute as Ordens de Operação do Carnaval 2019;

c) Fornecerá ao gabinete do Comandante Geral e Subcomandante Geral as Ordens de Operação;

d) Os horários de policiamento poderão ser modificados conforme variação estabelecida dentro do contexto de cada município;

e) Informará a DAL e/ou ao PM/4, as necessidades básicas de logísticas e ao Coordenador Geral as necessidades de efetivo;

f) Orientará as OPM subordinadas de Batalhão até o nível de Grupo Policial Militar, que a tropa esteja devidamente equipada para a Operação;

g) Informará diariamente ao Subcomandante Geral da PMMA, PM/5 (para divulgação se for o caso) o efetivo e meios empregados na operação, bem como mencionar em relatório a produtividade diária;

h) Deverá manter na Coordenação Regional das operações um oficial superior ou intermediário e na fiscalização um oficial ou sub oficial em cada unidade de acordo com a disponibilidade de cada Unidade;

i) Orientará os comandantes de unidades e oficiais de serviço para cobrarem apresentação dos atestados médicos em caso de faltas por enfermidades de policial no serviço;

j) As OPM que possuem subunidades especializadas, disponibilizarão o máximo de policiais possíveis para apoiarem as OPM de área durante todo o período carnavalesco e pré-carnavalesco.

k) Encaminhará para o e-mail do Encaminhará para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 07 de março de 2019, RELATÓRIO GERAL das operações do carnaval da sua área;

l) As OPM que tiverem eventos após a quarta-feira de cinzas, como por exemplo, o “Lava-Pratos” em São José de Ribamar/MA, encaminharão para o e-mail do Gabinete do Comandante Geral (gcgpmma@gmail.com), Gabinete do Subcomandante Geral (subcmtpmma@gmail.com) e 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), até o dia 11 de março de 2019, RELATÓRIO ESPECÍFICO DO EVENTO da(s) operação(ões) do realizada no evento em epígrafe na área sob a responsabilidade da OPM.

8) Diretoria de Apoio Logístico (DAL)

a) Providenciará o atendimento das necessidades dentro das condições informadas pelos CPA/M, CPE e CPI referente à logística, na execução da operação planejada para o período.

b) Colocará a disposição dos Grandes Comandos durante o período carnavalesco, conforme estabelecido neste plano de Operação o máximo de policiais militares sob seu comando, encaminhando a relação dos policiais a Subchefia do EMG.

9) Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos (DIAE)

a) Durante o período da operação, produzirá informações que possam aperfeiçoar as ações de emprego da tropa, conjuntamente com as equipes do interior;

b) As informações que requeiram operações planejadas deverão ser repassadas aos grandes comandos;

c) As informações que impliquem em ações imediatas deverão ser repassadas de forma detalhada, ao CIOPS e aos Comandantes de Área mais próxima;

d) Manterá o Comando da Corporação informado das ocorrências envolvendo autoridades constituídas e policiais militares, nas circunscrições do CPA/M, e CPI.

10) Diretoria de Finanças

Colocará a disposição dos Grandes Comandos durante o período carnavalesco, conforme estabelecido neste plano, o máximo de policiais militares sob seu comando, encaminhando a relação dos policiais à Subchefia do EMG.

11) Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação

a) Desenvolverá suporte para coleta de dados e informações de ocorrências durante o período momesco (capital e interior);

b) Providenciará as instruções para o preenchimento das informações aos P/3

das OPM empregadas na Operação Carnaval 2019 em todo Estado do Maranhão;

c) Escalará o efetivo para propiciar suporte técnico ao Sistema de Informação, rede interna e efetivo a ser empregado no serviço operacional;

d) Deverá, juntamente com 3ª Seção do EMG, elaborar o Relatório Geral da Operação Carnaval 2019.

12) Diretoria de Pessoal

Colocará a disposição dos Grandes Comandos durante o período carnavalesco, conforme estabelecido neste plano, o máximo de policiais militares sob seu comando, encaminhando a relação dos policiais à Subchefia do EMG.

13) Diretoria de Saúde

Escalará no período de carnaval 01 (um) Médico e 01(um) dentista para ficarem de plantão e avaliarem os atestados apresentados pelos Policiais Militares e encaminhará a relação dos policiais que ficarão a disposição da operação carnaval à Subchefia do EMG.

14) Diretoria de Ensino

Colocará à disposição dos Grandes Comandos o efetivo disponível de oficiais e praças das suas OPM subordinadas (APM, CFAP, CMT) no período de carnaval, conforme o previsto neste plano, encaminhando a relação dos policiais à Subchefia do EMG.

15) 1ª Seção

Colocará a disposição dos CPA/M durante o período carnavalesco estabelecido neste plano de operação o máximo de policiais militares sob seu comando, encaminhando a relação dos policiais à Subchefia do EMG.

16) 3ª Seção

a) Auxiliará o Subcomandante Geral da PMMA, na coordenação das missões constantes neste Plano de Operação;

b) Remeterá a relação dos Policiais Militares de sua seção disponíveis para a Operação carnaval à Subchefia do EMG.

17) 4ª SEÇÃO

a) Providenciará o atendimento das necessidades logísticas apresentadas pelos comandos CPA/M, CME, CPE e CPI para a execução das operações planejadas;

b) Encaminhará a relação dos Policiais Militares que ficarão à disposição da Operação Carnaval à Subchefia do EMG.

18) 5ª SEÇÃO

a) Divulgará diariamente no site da PMMA e na imprensa a produtividade das

Operações desenvolvidas;

b) Colocará a disposição dos Grandes Comandos durante o período carnavalesco estabelecido neste plano de Operação o máximo de policiais militares sob seu comando, encaminhando a relação dos policiais à Subchefia do EMG;

c) Receberá, diariamente, junto aos Grandes Comandos CPA/M, CPE e CPAI, os resultados diários obtidos na operação para divulgação na imprensa;

d) Divulgará o relatório geral do carnaval para imprensa, no dia 07 de março de 2019 (quinta-feira) e “Lava Pratos” no dia 11 de março de 2019 (segunda-feira);

e) Divulgará na imprensa local notícia sobre a posse de documentos civis encontrados durante o período.

d. Reserva

Conforme planejamento das tropas especiais.

e. Prescrições Diversas

1) Os Oficiais escalados para a Operação e CPU's da Capital e Interior

a) Dentro da respectiva área de responsabilidade, deverão fiscalizar as operações paralelas ao período momesco nas suas áreas realizadas na região metropolitana da capital e interior, a fim de verificar se as ordens estão sendo cumpridas dentro dos horários e locais previstos, bem como acompanhar de forma presencial as ocorrências envolvendo Policiais Militares ou fatos de grande repercussão;

b) O foco da referida operação é o policiamento ostensivo utilizado na prevenção de delitos, dando ênfase aos locais onde acontecerão os eventos de prioridade, tais como: circuitos de carnaval de rua e passarela do samba, e onde concentrem grande público;

c) As escalas de serviço do efetivo da região metropolitana deverão ser publicadas pelos Grandes Comandos na página da PMMA na internet (www.pm.ma.gov.br);

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral da Operação.

6. ADMINISTRAÇÃO

a. Pessoal

1) Efetivo Empregado

Efetivo das Unidades Operacionais, Especializadas e Especiais, bem como os efetivos fornecidos pelas Organizações Policiais Militares não subordinadas aos Grandes Comandos (CPA/M-1,2,3,CPI e CPA/I-1 a 8).

2) Normas Administrativas**a) Uniforme**

De instrução - 4º A

b) Armamento

O de dotação das Unidades.

c) Equipamento

Equipamentos Individuais de Proteção, observando-se as características de cada tropa no policiamento (ordinário e especializado).

d) Horário e local de chamada.

As escalas de serviço serão divulgadas e disponibilizadas no site da PMMA pelos Grandes Comandos, com os horários e locais de apresentação definidas pelas respectivas OPM subordinadas, bem como deverão constar o quantitativo do efetivo, nome do oficial e praça escalado, mencionando ainda os telefones de contato.

b. Logística

A DAL e a 4ª Seção atenderão as necessidades logísticas conforme a demanda apresentada pelos Grandes Comandos

c. Comunicação Social

Acerca da Operação Carnaval 2019, representam a PMMA junto à mídia:

a) O Comandante Geral da Corporação;

b) O Subcomandante Geral;

c) O Subchefe do Estado Maior Geral;

d) Os Comandantes dos Grandes Comandos, em assuntos estratégicos pertinentes à sua respectiva área;

e) Os Comandantes de OPM envolvidas diretamente no planejamento e execução das operações no período do carnaval 2019;

f) O Policial Militar de serviço na Operação Carnaval 2019 poderá falar à imprensa sobre a ocorrência que está conduzindo, enfatizando o papel da Polícia Militar, informando o procedimento tomado por sua guarnição e para onde foi encaminhada a ocorrência.

7. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES**a. Ligações**

AUTORIDADE	TEL FIXO	TEL CELULAR
Comandante Geral (Cel PM Luongo)	3268-3050	(98) 99144-1876
Sub-Cmt Geral(Cel PM Pedro Ribeiro)	3268-3052	(98) 99144-1877
Subchefe do EMG (Cel PM Ismael)	3268-3053	(98) 99974-0180
CTA (Cel PM Ismael)	3218-8996 3218-8995	
CPI (Cel Zózimo)	3268-3104	(98) 99114-4400/99114-7573
CPA/M-1 (Cel PM Alexandre)	2168-9083	(98) 99112-5584
CPA/M-2 (Cel PM Aritanã)	3224-5750	(98) 98405-0640
CPA/M-3 (Cel PM Edvaldo)	3268-3067	(98) 99114-6733/996067002
CPE (Cel PM Edeilson)		(99) 99177-2836
CME (Cel PM Marques Neto)		(98) 99136-9640
CSC (Cel PM Augusta)	3268-6061	(98) 99144-1878
CPA/I-1 (Cel PM Luís)		(98) 99201-8611
CPA/I-2 (Cel PM Markus)		(99) 98123-4544
CPA/I-3 (Cel PM Brito)		(99) 98876-0173
CPA/I-4 (Cel PM Alexandre Brito)		(98) 98196-2207
CPA/I-5 (Cel PM Vieira)		(98) 99148-0908
CPA/I-6 (TC PM Medeiros)		(99) 98413-3398
CPA/I-7 (Cel PM Glauber)		(98) 98249-3088/99160-8535
CPA/I-8 (Cel PM Machado)		(98) 99994-1566
DP (Cel PM Lisboa)	3217-4020	(98) 98116-3181
DF (Cel PM Simplício)	3268-3063	(98) 99114-5528
DE (Cel PM Ozório)	3268-3057	(98) 99902-1332
DAL (Cel PM Barcelos)	3268-6762	(98) 99145-9989
DSPS (Cel PM Nasser)	3268-2710	(99) 98818-8808
DIAE (TC Alfredo)	3268-3109	(98) 98883-0691
BOPE (Cel PM Sodré)		(98) 99118-3275
BPA (Cel PM Adenilson)		(98) 99114-5512
BPRv (Cel PM Eurico)	3221-1731	(98) 98818-1962
BPTur (Cel PM Honório)		(98) 99201-5568
1º RPMont (TC Lenine)		(98) 98802-7876
Ajudância Geral (TC PM Bernardo)		(98) 98156-6120
1ª Seção (Maj PM Fernanda)	3268-3058	(98) 98803-3061
3ª Seção (TC Ciro)	3213-1686	(98) 98883-0648
4ª Seção (TC PM Santos)	3268-3065	(98) 99601-2518
5ª seção (Maj PM Alves)	3268-3066	(98) 98495-7188
APMGD (Cel PM Sá)	3268-6069	(98) 98819-0110
Superior de Dia ao QCG		(98) 99112-5514

Oficial de Dia ao QCG	3268-3069	
Capelania (Cel QOCPM Misael)	3268-3106	(98) 98188-9875/98129-8340

b. Comunicações

Poderão ser utilizados todos os meios disponíveis na Corporação

Acuse o Recebimento,

JORGE ALLEN GUERRA LUONGO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMMA

Confere com o original:

PEDRO DE JESUS RIBEIRO DOS REIS - CEL QOPM
Subcomandante Geral da PMMA

ANEXO I – RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE OPERAÇÃO CARNAVAL 2019 OBS.: Remeter as informações para email: pm3emgpmma@gmail.com	
MEIOS UTILIZADOS	DIA ____ / ____ / ____
Vtr Automóvel	
Vtr Moto	
PM em Vtr Automóvel	
PM em Vtr Moto	
PM montados	
PM a pé	
TOTAL DE PM	
AITs LAVRADOS	DIA ____ / ____ / ____
Embriaguez ao volante	
Não licenciado	
Não portar CRLV	
Inabilitado ao volante	
Não portar CNH/PD	
Condutor/Passageiro sem capacete	
Película irregular	
Outros	
ACIDENTES DE TRÂNSITO	DIA ____ / ____ / ____
Abalroamento	
Atropelamento	
Capotamento	
Choque	
Colisão	
Tombamento	
MATERIAIS APREENDIDOS	DIA ____ / ____ / ____
Maconha Papelote	
Maconha Cigarro	
Crack Pedra	
Crack Peteca	
Loló Frasco	
Êxtase comprimido	
Arma de fogo	
Arma branca	
Veículo	
PD/CNH	
CRLV	
Outros	
ABORDAGENS	DIA ____ / ____ / ____
Pessoas	
Estabelecimentos	
Ônibus	
Caminhão	
Van	
Taxi	
Moto	
Automóvel Particular	
Bicicleta	

OCORRÊNCIAS	DIA / /
Homicídio	
Tentativa de Homicídio	
Roubo a Pessoa	
Violência Doméstica	
Agressão Física	
Ameaça	
Disparo de Arma de Fogo	
Estelionato	
Estupro	
Furto a Caixa Eletrônico	
Furto a Estab. Comerciais	
Furto a Pessoa	
Furto a Residência	
Furto a Veículo	
Perturbação de Sossego	
Recolhimento de Pd/Cnh	
Recolhimento de Veículos	
Roubo a Residência	
Roubo a Agênc. de Correios	
Roubo a Estab. Comerciais	
Roubo a Posto de Combustível	
Roubo a Coletivo	
Roubo a Veículos	
Veículo Localizado	
Achado de Cadáver	
CONDUÇÕES	
Conduzidos Delegacia	
B.O	
Autos de Infração	

SUGESTÕES:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ASSINATURA:

NOME DA AUTORIDADE – POSTO/GRAD
OPM E ÁREA DE ATUAÇÃO

ANEXO II - PORTARIA-TJ-4532019 – CÓDIGO VALIDAÇÃO: D24CA709E0

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 4532019
Código de validação: D24CA709E0

Disciplina a entrada e permanência de crianças e adolescentes em bailes carnavalescos e suas participações nos desfiles de carnaval no ano de 2019.

O Doutor José Américo Abreu Costa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Luís no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 149 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente preconizado na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal nº. 8.069/90;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente tem direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, bem como locais e horários compatíveis com suas faixas etárias;

CONSIDERANDO que por ocasião do período carnavalesco são realizados inúmeros bailes e eventos diversos, com potenciais situações de risco para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado já ratificou as Portarias na forma expedida por este Juízo, nos termos da Apelação nº.17994/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas específicas com relação à entrada e permanência de crianças e adolescentes nos locais que se realizem bailes carnavalescos e espetáculos congêneres, bem como suas



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA709E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

participações nos desfiles de carnaval em blocos e escolas de sambas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Para os efeitos da presente Portaria, consideram-se responsável legal as seguintes pessoas: o pai, a mãe, o tutor, o curador ou o guardião legal.

Art. 2º – Para os efeitos da presente Portaria, consideram-se acompanhantes a pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade que porte autorização por escrito, assinada pelo responsável legal (art. 1.º), e que junto com a autorização esteja anexada cópia do documento de identidade de quem está autorizando.

§1º – As crianças e os adolescentes deverão obrigatoriamente portar documento de identidade ou certidão de nascimento original ou cópia autenticada, enquanto seus pais, responsáveis legais ou acompanhantes, deverão sempre portar documento de identidade, bem como os tutores, curadores e guardiães deverão também exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela, curatela ou guarda, os quais deverão ser apresentados aos Comissários de Justiça quando solicitados, para fins de averiguação da regularidade do acompanhamento.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE ACOMPANHADA OU DESACOMPANHADA DOS PAIS OU RESPONSÁVEL, EM EVENTOS, BRINCADEIRAS, BLOCOS OU CONGÊNERES NO PERÍODO CARNAVALESCO.



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º – Os procedimentos relativos a participação de crianças e adolescentes em eventos, bailes, brincadeiras, ensaios e desfiles carnavalescos obedecerão aos termos da presente Portaria.

Art. 4º – A participação de crianças e adolescentes em escolas de samba, blocos, ligas, bandas e outras agremiações ou brincadeiras organizadas que desfilem em ruas ou passarelas, obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Fica proibida a participação de crianças menores de 08 (anos) anos de idade após as 24 horas;
- b. A participação de crianças nas faixas etárias entre 08 e 12 anos de idade incompletos será permitida até as 02 horas;
- c. A participação de crianças até 12 anos de idade incompletos, independente se acompanhadas ou não, dependerá de Alvará Judicial deste Juízo, que deverá ser requerido por grupo ou brincadeira participante, no prazo estabelecido em Portaria por este Juízo;
- d. É permitida a participação de adolescentes maiores de 12 anos de idade em apresentações, após as 24 horas, mediante autorização expressa e escrita dos pais ou responsáveis legais;

I – Os responsáveis pelas entidades elencadas no caput deste artigo terão, obrigatoriamente, que ter em mãos no momento da apresentação:

- a) O Alvará Judicial deste Juízo, nas hipóteses exigidas nas alíneas “c” deste artigo;
- b) Nos casos de adolescentes desacompanhados, a relação nominal dos participantes com as respectivas autorizações de seus pais ou responsáveis legais, bem como cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento do adolescente e de quem autoriza.



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA709E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

3



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Parágrafo Único – Ficam obrigados os responsáveis pelas entidades elencadas no caput deste artigo, manter à disposição dos Comissários de Justiça desta Vara, quando solicitados, os documentos previstos no inciso I, alíneas “a” e “b”.

Art. 5º - As entidades elencadas no caput do art. 4º que não cumprirem com o disposto na presente Portaria, poderão ser impedidas de se apresentarem, bem como poderá ser retirada a criança ou o adolescente, caso já tenha iniciado a apresentação.

I – Constatado em qualquer local, via ou logradouro público que as entidades elencadas no caput do art. 4º desta Portaria, se apresentam sem o cumprimento dos termos da presente Portaria, as crianças ou adolescente serão retiradas das brincadeiras e imediatamente entregues aos pais ou responsável legal ou parente até o 3º grau, e em sua falta, encaminhadas a uma instituição de acolhimento.

II – O descumprimento ou inobservância da presente Portaria ensejará aos responsáveis, a lavratura do competente Auto de Infração Administrativa nos termos do art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Art. 6º – Nos casos em que houver a exigência de Alvará Judicial deste Juízo para a participação de crianças ou adolescentes nos eventos de que trata a presente Portaria, o mesmo deverá ser requerido pelo responsável das entidades elencadas no caput do art. 4º, em período a ser estabelecido por Portaria específica editada pelo Juiz desta Vara, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento preenchido com assinatura e qualificação completa do requerente, constando sua função na agremiação, endereço e CPF;
- b) Cópia da carteira de identidade do requerente;



PORTARIA-TJ - 4532010 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- c) Cópia do comprovante de endereço do requerente;
- d) Informação de tratar-se ou não de sociedade civil legalmente constituída;
- e) Documento comprobatório da legitimidade para formular o requerimento, se o organizador for pessoa jurídica;
- f) Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica;
- g) Relação nominal das crianças/adolescentes participantes, com indicação de idade e data de nascimento;
- h) Autorização escrita do pai, mãe ou responsável legal (guardião ou tutor), com sua qualificação, endereço e assinatura;
- i) Cópia da carteira de identidade da pessoa autorizante da alínea anterior;
- j) Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças;
- j) Indicação do local, horário de início e término, e do período de apresentação;

Art. 7º – Nas hipóteses em que depender somente de autorização expressa e escrita dos pais ou responsáveis legais, a mesma deverá ser preenchida, assinada e entregue ao responsável pela agremiação, anexando uma cópia da carteira de identidade de quem autoriza e uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento da criança ou adolescente.

Parágrafo Único – A autorização de que trata este artigo, não requer forma especial, podendo ser escrita de próprio punho, desde que a assinatura confira com a constante no documento de identidade.

Art. 8º. - O requerimento ou protocolo de Alvará Judicial não substitui o mesmo para fins de fiscalização.

Parágrafo Único – Os Alvarás expedidos por este Juízo só serão válidos para apresentações nesta Comarca, assim como os grupos, brincadeiras ou



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

3



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

danças juninas de outras Comarcas, que forem se apresentar na jurisdição desta Comarca, deverão providenciar o Alvará perante este Juízo.

CAPÍTULO IV

NORMAS APLICÁVEIS ÀS ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS, BANDAS, AGREMIÇÕES E SIMILARES:

Art. 9º – Fica proibida, em crianças e adolescentes, a utilização de quaisquer objetos, vestuários ou adereços de fantasias capazes de oferecer riscos à integridade física dos participantes, bem como que atentem contra a sua dignidade ou que ofendam a moral ou o pudor atinente às suas idades.

Parágrafo único – As proibições previstas neste artigo vigorarão ainda que as crianças ou os adolescentes estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 10 – Durante a concentração e dispersão das escolas de sambas, blocos, bandas e brincadeiras organizadas, deverão ser observadas todos os procedimentos de segurança quanto ao trato de crianças e adolescentes, cuidando-se para que sejam evitadas quaisquer formas de riscos.

Art. 11-Antes do início da apresentação de cada brincadeira, deverá ser designado um representante da agremiação junto aos Comissários de Justiça para facilitação de seu trabalho no sentido do cumprimento das regras desta Portaria.

Art. 12 - Fica autorizada a Divisão de Proteção integral desta Vara a realizar fiscalização periódica nos locais onde são realizados eventos, festas, ensaios, concentrações e apresentações de grupos ou brincadeiras carnavalescas, garantido o livre acesso aos Comissários de Justiça desta Vara a todos os locais necessários ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO V

DO ACESSO, ENTRADA E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

6



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ADOLESCENTES EM LOCAIS QUE SE REALIZEM FESTAS E EVENTOS CARNAVALESCOS

Art. 13 – O acesso, permanência e participação de crianças e adolescentes em locais que se realizem festas, apresentações e eventos carnavalescos, tais como, vias e logradouros públicos, clubes, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos similares abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 14 – Fica proibida a entrada, permanência e participação de crianças ou adolescentes, acompanhadas ou não, em locais de apresentações de festas ou eventos carnavalescos que utilizem músicas que exaltem a violência, o erotismo, a pornografia ou faça apologia a produto que possa causar dependência física ou psíquica.

I – Fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 10 (dez) anos de idades desacompanhadas dos pais ou responsáveis legais, nos locais previstos no art. 13 desta Portaria, após as 22:00 horas.

II – A entrada e permanência de crianças maiores de 10 (dez) anos e menores de 12 (doze) anos de idade, será permitida até as 24 horas, desde que acompanhadas de seus pais, responsáveis legais, parentes até o 3º grau ou de terceiro maior de idade e expressamente autorizado por seus pais ou responsáveis legais.

III – Aos adolescentes maiores de 12 (doze) anos de idade, somente será permitida a entrada e permanência nos locais previstos no caput desta Portaria, quando devidamente acompanhados de seus pais, responsáveis legais, parentes até o 3º grau ou de terceiro maior de idade e expressamente autorizado por seus pais ou responsáveis legais, até as 02:00hs da manhã seguinte.

Art. 15 – Crianças ou adolescentes, para entrar e permanecer nos locais previstos no art. 13 desta Portaria, deverão obrigatoriamente portar documento de identidade ou certidão de nascimento, os quais deverão ser apresentados aos Comissários de Justiça, quando solicitados, bem como seus acompanhantes, quando for necessária a comprovação do parentesco ou da autorização legal.

Art. 16 – Os responsáveis ou organizadores pelos eventos de que trata o art.13 desta Portaria, com ou sem cobrança de ingressos, cuidarão para que o acesso e permanência de crianças ou adolescentes no interior de suas dependências se



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

7



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

deem somente com a apresentação de documento hábil de comprovação de idade, bem como de autorização expressa dos pais, nos casos em que esta Portaria exigir.

Art. 17 - Fica dispensada a expedição de Alvará Judicial para festas carnavalescas infantojuvenis, com término previsto para as 24:00 horas, desde que as crianças ou adolescentes estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 18 - Excetuam-se das restrições dos artigos anteriores, as festas ou eventos carnavalescos de cunho familiar, assim como festividades ou brincadeiras promovidas por instituições escolares, religiosas ou similares, em que a responsabilidade quanto ao acesso, permanência e participação de crianças ou adolescentes fica a cargo dos pais ou responsáveis legais.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses de que trata a presente Portaria, é proibida a venda ou qualquer outro modo de fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas para pessoas menores de 18 anos de idade.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS, PROMOTORES OU ORGANIZADORES, ONDE SERÃO REALIZADAS FESTAS, DESFILES E EVENTOS CARNAVALESCOS OU SIMILARES:

Art. 20 – Para fins de responsabilização administrativa pela inobservância do disposto nesta Portaria, consideram-se solidariamente responsáveis:

I – Em relação aos grupos ou agremiações folclóricas, brincadeiras e danças carnavalescas elencadas no art. 4º desta Portaria, onde a participação de crianças ou adolescentes é objeto de regulação: os proprietários, diretores, dirigentes, responsáveis, funcionários e empregados a qualquer título, ainda que eventuais;

II – Em relação aos locais, estabelecimentos, bares, barracas festas e eventos carnavalescos onde a entrada e/ou permanência de crianças ou adolescentes é objeto de regulação: o proprietário, gerente, o promotor ou organizador do evento, funcionários e empregados a qualquer título;



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

8



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

III – Em relação aos estabelecimentos, bares, barracas, arraiais carnavalescos e locais que se realizem festas ou eventos carnavalescos, em que há venda, consumo, fornecimento ainda que gratuito ou entrega a qualquer título ou de qualquer forma de produto cuja venda, fornecimento ou entrega a crianças e adolescentes é objeto de regulação: o proprietário, gerente, responsáveis, funcionários e empregados a qualquer título, ainda que eventuais.

Art. 21 – Para os fins de responsabilização administrativa pela inobservância do disposto nesta Portaria, consideram-se responsáveis as pessoas elencadas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, bem como aquela em que a criança ou o adolescente estiver acompanhado no momento da ocorrência da infração.

Parágrafo Único – A responsabilidade das pessoas elencadas no caput deste artigo é independente daquelas inerentes aos responsáveis pelas entidades elencadas no art. 18 desta Portaria, devendo ser apurada em procedimento autônomo.

Art. 22 - É de responsabilidade dos organizadores ou promotores de eventos, realizarem um rigoroso controle de acesso e permanência de crianças ou adolescentes aos respectivos locais de diversão, nos termos desta Portaria.

Art. 23 - Ficam os proprietários, organizadores ou promotores de festas e eventos carnavalescos, barracas e bares, responsáveis pela fiscalização quanto a proibição de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade no interior do estabelecimento, ainda que seja por terceiros, afixando, obrigatoriamente, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando que o fato constitui crime.

Art. 24 – Havendo a constatação da venda, consumo ou fornecimento de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade, o evento será suspenso, as bebidas apreendidas, as pessoas envolvidas conduzidas até o Distrito Policial para as providências cabíveis, e o estabelecimento, barraca, bar ou evento autuado administrativamente por infrações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras sanções penais e cíveis.

Art. 25 – O descumprimento ou inobservância da presente Portaria, em quaisquer dos seus termos, seja por omissão ou negligência, ou por conduta



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

9



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

dolosa ou culposa, ensejará aos responsáveis a lavratura do Auto de Infração Administrativa por lesão aos preceitos incertos nos arts. 70 a 75 c/c art.149 e tipificados nos arts. 245 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras medidas nas esferas cíveis e penais.

Art. 26 - Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pelo Juiz desta Vara Judicial.

Art. 27 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se, com os expedientes necessários.

JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA
Juiz - Final
1ª Vara da Infância e Juventude de São Luis
Matrícula 27037

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/02/2019 12:08 (JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA)



PORTARIA-TJ - 4532019 / Código: D24CA700E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

10

**ANEXO III - PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DO GOVERNO E
PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

Programação Carnaval em São Luís - MA 2019

Programação Oficial do Carnaval do Governo e Prefeitura de São Luís

Dias 01 a 05 de março 2019

Onde: Vários Pontos de São Luís

Principais Atrações:

Shows Vanessa da Mata, Moraes Moreira, Dudu Nobre, Chico César e muito mais

**PROGRAMAÇÃO
HORÁRIOS DE CADA ATRAÇÃO:**

Sexta (1º de Março)

MADRE DEUS - PRAÇA DA SAUDADE

19H-ESPINHA DE BACALHAU
20H-BLOCO ALTERNATIVO MEGA BANDA
21H-SHOW SAMIR DO CAVACO
22H-SHOW ADÃO CAMILO
23H-SHOW PIRATAS DA ILHA

CEPRAMA

19H-BLOCO ORGANIZADO FUZILEIRO DA FUZARCA
20H-BLOCO ARTEENATIVO RITMISTAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
21H-TRIO CONFRARIA DO COPO
22H-TRIO BICHO TERRA
23H-SHOW HERTON SÁ

PASSARELA DO SAMBA (ANEL VIÁRIO)

18H – APRESENTAÇÕES DE TAMBOR DE CRIOLA NA TENDA DO TAMBOR
DESFILÉ DAS TRIBOS DE ÍNDIO
18H00 ÀS 18H10 – KAIAPÓ
18H12 ÀS 18H22 – TUPINIQUIM
18H24 ÀS 18H34 – KAMAYAURÁ
18H36 ÀS 18H46 – CURUMIM
18H48 ÀS 18H58 – TAPIACA UHU
DESFILÉ DOS BLOCOS TRADICIONAIS DO GRUPO B
20H00 ÀS 20H20 – OS GIGANTES
20H25 ÀS 20H45 – OS TRADICIONAIS DO RITMO
20H50 ÀS 21H10 – FÊNIX
21H15 ÀS 21H35 – OS TRAPALHÕES
21H40 ÀS 22H00 – COMPANHIA DO RITMO
22H05 ÀS 22H25 – RENOVAÇÃO DO RITMO
22H30 ÀS 22H50 – OS DIPLOMÁTICOS
22H55 ÀS 23H15 – OS GUARDIÕES
23H20 ÀS 23H40 – PRÍNCIPE DA MEIA NOITE
23H45 ÀS 00H05 – DRAGÕES DA LIBERDADE
00H10 ÀS 00H30 – OS VINGADORES
00H35 ÀS 00H55 – OS GAVIÕES DO RITMO
01H00 ÀS 01H20 – OS DIFERENCIADOS DO RENASCER OU RITMO

01H25 ÀS 01H45 – OS INACREDITÁVEIS

01H50 ÀS 02H10 – VINAGREIRA SHOW

02H15 ÀS 02H35 – OS IMBATÍVEIS

Sábado (2 de Março)

MADRE DEUS - PRAÇA DA SAUDADE

18H-BLOCO TRADICIONAL RENOVAÇÃO DO RITMO

19H-BLOCO TRADICIONAL FUZILEIROS DA FUZARCA

20H-BLOCO TRADICIONAL OS GIGANTES

21H-BLOCO TRADICIONAL PRÍNCIPE DA MEIA NOITE

22H-SHOW ARLINDO PIPIU

23H-SHOW HELÔ SANTANA

BECO DO GAVIÃO

18H-BLOCO ALTERNATIVO OS AMONTES

19H-BLOCO ALTERNATIVO OS ARREPENDIDOS

20H-BLOCO ALTERNATIVO OS CAMALEÕES

21H-BLOCO ALTERNATIVO TRIBAL

22H-BLOCO ALTERNATIVO TURMA DAS PERUAS

23H-BLOCO ALTERNATIVO SEBAFOLIA

VILA GRACINHA

19H-BLOCO TRADICIONAL VINAGREIRA SHOW

20H-BLOCO TRADICIONAL DIPLOMÁTICOS

21H-BLOCO ALTERNATIVO OS CRIATURAS DA NOITE

22H-BLOCO TRADICIONAL PRÍNCIPE DA MEIA NOITE

23H- SHOW A CUSCUZEIRA

CASA DAS MINAS

18H- BLOCO TRADICIONAL OS GUARDIÕES

19H- BLOCO ALTERNATIVO ECOLOGICO PRO-VERDE

20H- BLOCO TRADICIONAL DRAGÕES DA LIBERDADE

21H- BLOCO TRADICIONAL FENIX

22H- BLOCO TRADICIONAL GAVIÕES DO RITMO

23H- SHOW ANDREA FRAZÃO

LARGO DO CARROÇUDO – TENDA DO TAMBOR

18H- TAMBOR DE CRIOLA MIMO DE SÃO BENEDITO DE MARIA LUIZA

19H- TAMBOR DE CRIOLA UM DEGRAU DE SANTA LUZIA

20H- TAMBOR DE CRIOLA TURMA DOS CRIoulos

21H- TAMBOR DE CRIOLA BOA VONTADE

22H- TAMBOR DE CRIOLA AMIZADE DO POVO

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 1

18H- GRUPO SAMBA QUE RODA

19H- GRUPO SAMBA CHORO

20H- SAMBARY LOVE

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 2

18H- GRUPO NOBRE SIMPLICIDADE

19H- GRUPO NA MORAL

20H- MADRILENUS

CEPRAMA

17H- SHOW PIRATAS DA ILHA

18H- BLOCO TRADICIONAL DA APAE

19H-TRIO MARABLOCO ELÉTRICO

19H30-TRIO SOU DO POVÃO

20H-TRIO BLOCÃO DO NINA

20H30-TRIO JEGUE FOLIA

21H-TRIO SINDICATO DO SAMBA

21H30-TRIO CONFRARIA DO COPO

22H-TRIO DA TRIBO/APOTEOSE

22H30-TRIO DO JACARÉ

23H-SHOW MIX IN BRASIL

PASSARELA DO SAMBA (ANEL VIÁRIO)18H – APRESENTAÇÕES DE TAMBOR DE CRIOLA NA TENDA DO TAMBOR
DESFILÉ DAS TRIBOS DE ÍNDIO

18H00 ÀS 18H10 – SIOUX

18H12 ÀS 18H22 – TUPINAMBÁ

18H24 ÀS 18H34 – GUARANI

18H36 ÀS 18H46 – UPAON AÇU

18H48 ÀS 18H58 – ITAPOÃ

19H00 ÀS 19H10 – CARAJÁS

DESFILÉ DOS BLOCOS TRADICIONAIS DO GRUPO A

20H00 ÀS 20H20 – APAE (NÃO CONCORRE)

20H25 ÀS 20H45 – OS GLADIADORES

20H50 ÀS 21H10 – OS BARATAS

21H15 ÀS 21H35 – OS GUERREIROS DO RITMO

21H40 ÀS 22H00 – KAMBALACHO DO RITMO
22H05 ÀS 22H25 – PRÍNCIPE DE ROMA
22H30 ÀS 22H50 – OS FERAS
22H55 ÀS 23H15 – OS CURINGAS
23H20 ÀS 23H40 – REIS DA LIBERDADE
23H45 ÀS 00H05 – OS VAMPIROS
00H10 ÀS 00H30 – OS BRASINHAS
00H35 ÀS 00H55 – TROPICAIS DO RITMO
01H00 ÀS 01H20 – OS FOLIÕES
01H25 ÀS 01H45 – ORIGINAIS DO RITMO
01H50 ÀS 02H10 – OS APAIXONADOS
02H15 ÀS 02H35 – OS TREMENDÕES

Domingo (3 de Março)

MADRE DEUS - PRAÇA DA SAUDADE

18H- BLOCO TRADICIONAL PRÍNCIPE DE ROMA
19H- BLOCO ALTERNATIVO VINAGREIRA DO SAMBA
20H-BLOCO TRADICIONAL OS BRASINHAS
21H-BLOCO TRADICIONAL OS FERAS
22H-SHOW LENA MACHADO
23H-SHOW ORQUESTRA DO SAMBA

VILA GRACINHA

18H-BLOCO TRADICIONAL KAMBALACHO DO RITMO
19H-GUERREIROS DO RITMO
20H-BLOCO TRADICIONAL OS INACREDITÁVEIS
21H-BLOCO ALTERNATIVO TOA TOA
22H-BLOCO TRADICIONAL COMPANHIA DO RITMO
23H-SHOW ANASTÁCIA E ANDRÉA

BECO DO GAVIÃO

18H-GRUPO TIRANDO ONDA
19H-BLOCO ALTERNATIVO TRIBAL
20H-BLOCO ALTERNATIVO RIO GRANDE FOLIA
21H-BANDA DO GALO
22H-BLOCO ALTERNATIVO JUMENTO EM PÉ
23H-BLOCO ALTERNATIVO MEGA BANDA

CASA DAS MINAS

18H- BLOCO ALTERNATIVO BANDA DA VERDURA
19H- BLOCO ALTERNATIVO CARA FOLIA
20H- BLOCO TRADICIONAL OS GLADIADORES
21H- BLOCO TRADICIONAL OS VAMPIROS
22H BLOCO TRADICIONAL OS IMBATÍVEIS
23H- SHOW LUIS GUERREIRO

LARGO DO CARROÇUDO – TENDA DO TAMBOR

18H- TAMBOR DE CRIOULA VILA BACANGA

19H- TAMBOR DE CRIOULA UNIDOS VENCEREMOS

20H- TAMBOR DE CRIOULA MESTRE PAULO

21H- TAMBOR DE CRIOULA ROSA DE SARON

22H- TAMBOR DE CRIOULA MILAGRE DE SÃO BENEDITO DE DONA NILZA

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 1

18H- GRUPO XODO DE MÃE

19H- BATUKA NEGO

20H- FEJOADA COMPLETA

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 2

18H- GRUPO BALANCE

19H- SAMBARY LOVE

20H- GRUPO PALMARES

CEPRAMA

17H-BLOCO ALTERNATIVO NO SEU

18H-BLOCO TRADICIONAL ORIGINAIS DO RITMO

18H30-BLOCO ALTERNATIVO RITMISTAS DA MADRE DEUS

19H-BLOCO ALTERNATIVO MARIA BEBEU

19H30-TRIO SOU DO POVÃO

20H30-TRIO JEGUE FOLIA

21H30-TRIO DO REGGAE/GDAM

22H30-BLOCÃO DO NINA

PRAÇA MANOEL BECKMAN

17H-BANDA CARROSSEL ENCANTADO

18H-TRUPE PICADEIROS

19H-BANDA UNIDUNITÊ

CIRCUITO BEIRA-MAR

15h – Banho de axé com blocos Afro

16h – show Piratas da Ilha

17h – Bloco Lamparina Com Chico Cesar e Lucy Alves

18h – Show Viviane Brasil

18h30 – Trio do Jacaré

19h – Trio Marabloco Elétrico

19h30 – Trio Sou do Povão

20h – Trio Blocão Do Nina

20h30 – Trio Jegue Folia

21h – Trio SINDICATO DO SAMBA

21h30 – Trio Confraria do Copo

22h – Trio Vamu di Samba

22h30 – Trio do Reggae – Gdam

23h – Trio Blocão do Bicho

23h30 – Show Tatau Ex-Araketu

PASSARELA DO SAMBA (ANEL VIÁRIO)18H – APRESENTAÇÕES DE TAMBOR DE CRIOULA NA TENDA DO TAMBOR
DESFILÉ DOS BLOCOS ORGANIZADOS

18H30 ÀS 18H45 – OS COBRAS DAS ESTRELAS
18H50 ÀS 19H05 – UNIDOS DA VILA EMBRATEL II
19H10 ÀS 19H25 – PAU BRASIL
19H30 ÀS 19H45 – CANTO QUENTE
19H50 ÀS 20H05 – DRAGÕES DA MADRE DEUS
DESFILÉ DE ALEGORIA
20H10 ÀS 20H25 – TIJUPÁ
DESFILÉ DAS TURMAS DE SAMBA
20H30 ÀS 20H50 – VINAGREIRA DO SAMBA
20H55 ÀS 21H15 – FUZILEIROS DA FUZARCA
DESFILÉ DAS ESCOLAS DE SAMBA
22H00 ÀS 23H00 – TERRESTRE DO SAMBA
23H10 ÀS 00H10 – MOCIDADE INDEPENDENTE DA ILHA
00H20 ÀS 01H20 – IMPÉRIO SERRANO
01H30 ÀS 02H30 – TURMA DE MANGUEIRA
02H40 ÀS 03H40 – FLOR DO SAMBA

Segunda (4 de Março)

MADRE DEUS - PRAÇA DA SAUDADE

18H-BLOCO TRADICIONAL OS GUARDIÕES
19H-BLOCO ALTERNATIVO RITMISTAS DA MADRE DEUS
20H-BLOCO TRADICIONAL VINAGREIRA SHOW
21H-BLOCO TRADICIONAL COMPANHIA DO RITMO
22H-SHOW BANDA MARABATUQUE
23H-SHOW EMBALA BRASIL

VILA GRACINHA

18H-BLOCO TRADICIONAL DRAGÕES DA LIBERDADE
19H-BLOCO TRADICIONAL OS GIGANTES
20H-BLOCO ALTERNATIVO JUMENTO EM PÉ
21H-BLOCO TRADICIONAL RENOVAÇÃO DO RITMO
22H-BLOCO TRADICIONAL OS INACREDITÁVEIS
23H-SHOW ERASMO DIBEL

BECO DO GAVIÃO

18H-GRUPO XODÓ DE MÃE
19H-BLOCO ALTERNATIVO LÍRIO DO AMOR
20H-BLOCO ALTERNATIVO BANDA DA VERDURA
21H-BLOCO ALTERNATIVO TOA TOA
22H-BLOCO DO SAMBA
23H-BLOCO ALTERNATIVO PRO ALCOOL

CASA DAS MINAS

18H- BLOCO ALTERNATIVO VINAGREIRA DO SAMBA
19H- BLOCO ALTERNATIVO RIO GRANDE FOLIA
20H- BLOCO TRADICIONAL DIPLOMATICOS
21H- BLOCO TRADICIONAL OS TRAPALHÕES
22H- BLOCO TRADICIONAL GAVIÕES DO RITMO
23H- SHOW ANASTACIA LIA

LARGO DO CARROÇUDO – TENDA DO TAMBOR

18H- TAMBOR DE CRIOULA NOSSA SENHORA DO AMPARO DO COROADINHO

19H- TAMBOR DE CRIOULA DO LABORARTE

20H- TAMBOR DE CRIOULA PROTEÇÃO DE SÃO BENEDITO DE JULIÃO

21H- TAMBOR DE CRIOULA UM CANTO DE AMOR A SÃO LUÍS

22H- TAMBOR DE CRIOULA BRINCANTES DE SÃO LUIS DE ISABEL

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 1

18H- GRUPO SOM BRASIL

19H- SAMBA DA FEIRINHA

20H- DIVINA BATUCADA

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 2

18H- FILHOS DE IAIA

19H- SAMBADIANDO

20H- GRUPO MAGIA

CEPRAMA

17H-BLOCO TRADICIONAL OS BARATAS

18H-BLOCO TRADICIONAL REIS DA LIBERDADE

18H30-BLOCO TRADICIONAL OS VAMPIROS

19H-BLOCO TRADICIONAL TROPICAIS DO RITMO

PRAÇA MANOEL BECKMAN

17H-BANDA CARROSSEL ENCANTADO

18H-HISTÓRIAS DE MINHA TERRA

19H-BANDA UNIDUNITÊ

CIRCUITO BEIRA-MAR

16H-SHOW MAKINA DU TEMPO

17H-BLOCO DO CRIOLINA

17H30-TRIO BICHO TERRA

18H30-TRIO TO COM JHON

19H -TRIO SAMBA CEUMA

19H30-TRIO SINDICATO DO SAMBA

20H-TRIO SAMBA DI RUA

20H30-TRIO MIXIRICU

21H-TRIO 24 X 48

21H30-TRIO VAGABUNDOS DO JEGUE

22H-TRIO DA TRIBO/APOTEOSE

22H30-TRIO VAMU DI SAMBA

PASSARELA DO SAMBA (ANEL VIÁRIO)18H – APRESENTAÇÕES DE TAMBOR DE CRIOULA NA TENDA DO TAMBOR
DESFILÉ DOS BLOCOS ORGANIZADOS

18H30 ÀS 18H45 – BEATOS DO SAMBA

18H50 ÀS 19H05 – UNIDOS DO PORTO GRANDE

19H10 ÀS 19H25 – UNIDOS DA VILA ISABEL

19H30 ÀS 19H45 – OS LIBERAIS

19H50 ÀS 20H05 – TURMA DO SACO

DESFILE DAS TURMAS DE SAMBA

20H30 ÀS 20H50 – RITMISTAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

20H55 ÀS 21H15 – RITMISTAS DA MADRE DEUS

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

22H00 ÀS 23H00 – UNIDOS DE FÁTIMA

23H10 ÀS 00H10 – TÚNEL DO SACAVÉM

00H20 ÀS 01H20 – TURMA DO QUINTO

01H30 ÀS 02H30 – FAVELA DO SAMBA

02H40 ÀS 03H40 – MARAMBAIA

Terça (5 de Março)**MADRE DEUS - PRAÇA DA SAUDADE**

18H-BLOCO TRADICIONAL FÊNIX

19H-BLOCO TRADICIONAL KAMBALACHO DO RITMO

20H-BLOCO TRADICIONAL OS TREMENDÕES

21H-BLOCO TRADICIONAL TRADICIONAIS DO RITMO

22H-SHOW GODINHO

23H-SHOW TIÃO CARVALHO

VILA GRACINHA

18H-BLOCO TRADICIONAL OS GLADIADORES

19H-BLOCO TRADICIONAL TROPICAIS DO RITMO

20H-BLOCO ALTERNATIVO BANDA DO GALO

21H-BLOCO TRADICIONAL OS CURINGAS

22H-BLOCO TRADICIONAL TRADICIONAIS DO RITMO

23H-SHOW PHELIPE SAPUCA

BECO DO GAVIÃO

18H-GRUPO PALMARES

19H-BLOCO ALTERNATIVO ECOLÓGICO PRO-VERDE

20H-BLOCO ALTERNATIVO PRO-ALCOOL

21H-BLOCO ALTERNATIVO CRIATURAS DA NOITE

22H-BLOCO ALTERNATIVO BLOCO DO SAMBA

23H-BLOCO ALTERNATIVO BANDA DO PERU

CASA DAS MINAS

18H- BLOCO ALTERNATIVO DA SERPENTE

19H- BLOCO ALTERNATIVO OS ARREPENDIDOS

20H- BLOCO TRADICIONAL OS BRASINHAS

21H- BLOCO TRADICIONAL ORIGINAIS DO RITMO

22H- BLOCO TRADICIONAL GUERREIROS DO RITMO

23H- SHOW HERIVERTO NUNES

LARGO DO CARROÇUDO – TENDA DO TAMBOR

18H- TAMBOR DE CRIOLA PROTEÇÃO MIRIM II

19H- TAMBOR DE CRIOLA DA PONTA D'AREIA

20H- TAMBOR DE CRIOLA UNIDOS DE SÃO BENDITO DE TAIM

21H- TAMBOR DE CRIOLA FRUTO DE SÃO BENEDITO

22H- TAMBOR DE CRIOLA ALEGRIA DO MARANHÃO

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 1

18H- PATOTA DO SAMBA

19H- SAMBA DA MEGA

20H- GRUPO BALANCE

LARGO DO CAROÇUDO – PALCO SAMBA 2

18H- GRUPO MISTURÔ

19H- BEM DITO SAMBA

20H- AMIGOS DO SAMBA

CIRCUITO BEIRA-MAR

16H-SHOW MIX IN BRASIL

17H-TRIO DO JACARÉ

18H-BLOCO BITENCÁ ACOLÁ

18H30-TRIO SOU DO POVÃO

19H -TRIO BLOCÃO DO NINA

19H30-TRIO MIXIRICU

20H-TRIO JEGUE FOIA

20H30-TRIO SAMBA DI RUA

21H-BLOCO ARGUMENTO

21H30-TRIO CONFRARIA DO COPO

22H-TRIO DO REGGAE – GDAM

22H30-TRIO 24 X 48

23H-BLOCO ARGUMENTO COM ARLINDINHO E DUDU NOBRE

PASSARELA DO SAMBA (ANEL VIÁRIO)

18H – APRESENTAÇÕES DE TAMBOR DE CRIOLA NA TENDA DO TAMBOR
DESFILÉ DOS BLOCOS AFROS

19H00 ÀS 19H20 – ABIYÊYÊ MAYLÔ

19H25 ÀS 19H45 – JUREMÊ

19H50 ÀS 20H10 – GDAM

20H15 ÀS 20H35 – DIDARA

20H40 ÀS 21H00 – OMNIRÁ

21H05 ÀS 21H25 – OFFICINA AFFRO

21H30 ÀS 21H40 – ABIBIMÃ

21H45 ÀS 22H05 – NETOS DE NANÃ

22H30 – ENCERRAMENTO COM O BAILE POPULAR DO BLOCÃO DO BICHO

Quarta (6 de Março)

CASA DO TAMBOR

18:00 – TC DEVOÇÃO DE SÃO BENEDITO DE CACHOEIRA GRANDE

19:00 – TC DE LEONARDO

Quarta (13 de Março)

CASA DO TAMBOR

18:00 – TC DO MARANHÃO DE MESTRE BASÍLIO

19:00 – TC JUVENTUDE DE SÃO BENEDITO DE CLAUDIONOR

(ENTRADA FRANCA)

Créditos da Fonte:

<http://kamaleao.com/saoluis/6789/programacao-carnaval-em-sao-luis#ixzz5gpDqYsWv>

<https://www.ma.gov.br/carnaval-do-maranhao-2019-tera-5-dias-de-programacao-diversificada/>

[illegible]

ANOTAÇÕES

[illegible]

ANOTAÇÕES

[illegible]

